

**第 59/2005 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予保安司司長張國華一切權力，代表澳門特別行政區與歐洲共同體委員會簽訂《對第三國在移民及庇護領域予以資助及技術協助的合同》。

二零零五年十二月二十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 60/2005 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第 2/1999 號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零五年十二月二十七日至二十八日行政長官不在澳門期間，由經濟財政司司長譚伯源學士臨時代理行政長官的職務。

二零零五年十二月二十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 61/2005 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據十二月二十一日第 81/92/M 號法令第二十七條第三款的規定，發佈本行政命令。

第一條  
標的

設立德育中心，按照十二月二十一日第 81/92/M 號法令第五條第二款 c 項的規定，該中心以教育活動中心的形式作為教育暨青年局的從屬機構。

第二條  
範圍

德育中心的主要對象為兒童、青少年及教育工作者。

**Ordem Executiva n.º 59/2005**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o contrato de financiamento e assistência técnica a países terceiros na área da migração e asilo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a Comissão da União Europeia.

21 de Dezembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 60/2005**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 27 a 28 de Dezembro de 2005, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Economia e Finanças, licenciado Tam Pak Yuen.

21 de Dezembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 61/2005**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Objecto**

É criado o Centro de Educação Moral, constituindo um organismo dependente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, como centro de acção educativa, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro.

Artigo 2.º

**Âmbito**

O Centro de Educação Moral destina-se, principalmente, às crianças, jovens e profissionais da área da Educação.